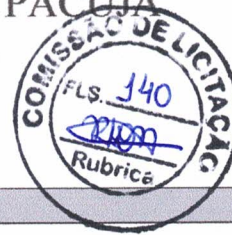




PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 01.1906-23

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PACUJÁ, COM A EMPRESA DIAS & PONTES SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Câmara Municipal de Pacujá, com sede na Rua Professor João Leônico, sn, centro, na cidade de Pacujá, Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.049.485/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente a Sr(a) JOÃO LÚCIO DE ALCÂNTARA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa DIAS & PONTES SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.974.349/0001-25, sediado(a) na Rua Manases Ponte, 56, centro, Massapê, Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria do Socorro Dias Pontes, CPF nº 468.295.203-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 190623_01-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 190623_01-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, NOS TERMOS DOS ARTS. 31 E 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JUNTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD MÊS	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, NOS TERMOS DOS ARTS. 31 E 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JUNTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ	MÊS	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 11 (onze) meses, prorrogável por períodos sucessivos, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** conforme demonstrado na cláusula primeira deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação abaixo:

1. **Unidade(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ**
2. **Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.055**

Paço Legislativo Edifício João Felipe Ribeiro

Rua Prof. João Leônico S/N, Centro, Pacujá-CE CEP: 62180-000

CNPJ: 35.049.485/0001-92, fone-fax: (88)3641-1113,

e-mail: contato@camarapacuja.ce.gov.br – site: www.camarapacuja.ce.gov.br

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA DO SOCORRO DIAS PONTES

Data: 03/07/2023 16:00:40-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



3. **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00
4. **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios.



CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 1.1. As etapas de execução estão divididas em mês, ou seja, a cada 30 dias de execução se tem a conclusão da etapa respectiva.
- 1.2. O prazo para realização da liquidação correspondente será de 05 (cinco) dias úteis, após o procedimento de fiscalização da avença pública.
- 1.3. O prazo para pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A garantia de execução é a estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. As condições de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

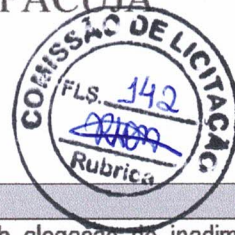
DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.
- 12.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DO SOCORRO DIAS PONTES
Data: 03/07/2023 16:01:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A CONTRATANTE é obrigada a manifestar-se no prazo 10 (dez) dias úteis, sobre pedidos de restabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como Repactuação de preços, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a critério da administração, conforme dispõe o Art. 92, Inciso VI da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação constante no preâmbulo deste contrato, e feita com base no Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente contrato será devidamente publicado em sua íntegra no prazo de até 10 (dez) dias após sua assinatura no PNCP e site oficial do município, bem como a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Cidade de Pacujá, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

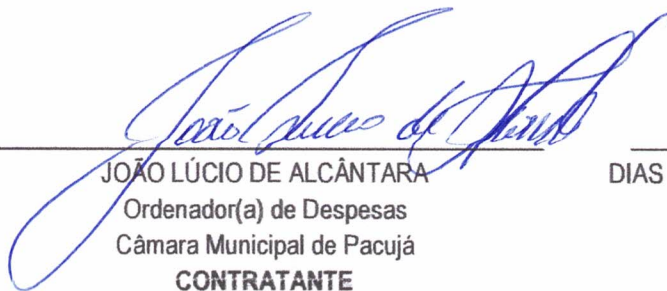
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


19.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

19.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

19.3. Qualquer divergência entre este contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

Pacujá-CE, 03 de julho de 2023.


JOÃO LÚCIO DE ALCÂNTARA
Ordenador(a) de Despesas
Câmara Municipal de Pacujá
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 MARIA DO SOCORRO DIAS PONTES
Data: 03/07/2023 15:58:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIAS & PONTES SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 46.974.349/0001-25
Maria do Socorro Dias Pontes
CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



TESTEMUNHAS:

1ª Paulo Renato Lopes Ribeiro CPF: 390.289728-70

2ª Maria Elizabeth M. de Almeida CPF: 919199083-15



gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO DIAS PONTES
Data: 03/07/2023 16:02:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paço Legislativo Edifício João Felipe Ribeiro
Rua Prof. João Leôncio S/N, Centro, Pacujá-CE CEP: 62180-000
CNPJ: 35.049.485/0001-92, fone-fax: (88)3641-1113,
e-mail: contato@camarapacuja.ce.gov.br – site: www.camarapacuja.ce.gov.br